

ASSÉDIO MORAL E RACISMO são crimes!



feita por **para**
pessoas pessoas



#feita por
pessoas para
pessoas

NA YAMAM VOCÊ TEM VOZ

ASSÉDIO MORAL E RACISMO SÃO CRIMES

DENUNCIE!!!

O **Grupo Yamam** repudia qualquer tipo de ofensa física ou verbal, ato lesivo da honra ou da boa fama, praticado no serviço contra qualquer pessoa.

Esperamos que as informações contidas neste documento, contribua para que tenhamos um ambiente saudável, com dignidade e respeito às pessoas.

Se você presenciar ou sofrer algum tipo de ofensa ou assédio denuncie através do e-mail claudia.visetti@grupoyamam.com.br.

O QUE É ASSÉDIO MORAL NO TRABALHO?

O assédio moral consiste na repetição deliberada de gestos, palavras (orais ou escritas) e/ou comportamentos de natureza psicológica, os quais expõem o indivíduo a situações humilhantes e constrangedoras, capazes de lhes causar ofensa à personalidade, à dignidade ou à integridade psíquica ou física, com o objetivo de excluí-lo(a) das suas funções ou de deteriorar o



feita por
pessoas para
pessoas

ambiente de trabalho. A habitualidade da conduta e a intencionalidade (o fim discriminatório) são indispensáveis para a caracterização do assédio moral.

COMO DIFERENCIAR O ASSÉDIO MORAL DOS ATOS DE GESTÃO?

A prática de atos de gestão administrativa, sem a finalidade discriminatória, não caracteriza assédio moral, como a atribuição de tarefas aos subordinados, a transferência do(a) do(a) empregado(a) para outra lotação ou outro posto de trabalho no interesse da Administração ou da empresa, a alteração da jornada de trabalho no interesse da Administração ou da empresa, a destituição de funções comissionadas ou gratificadas etc.

Também não caracterizam assédio moral o exercício de atividade psicologicamente estressante e desgastante, as críticas construtivas ou avaliações do trabalho realizadas por colegas ou superiores, desde que não sejam realizadas em público e exponha o(a) empregado(a) a situações vexatórias, e os conflitos esporádicos com colegas ou chefias.

COMO DIFERENCIAR ASSÉDIO MORAL E ASSÉDIO SEXUAL?

O assédio moral não se confunde com o assédio sexual. O assédio de conotação sexual pode se manifestar como uma



feita por
pessoas para
pessoas

espécie agravada do moral, que é mais amplo. O assédio sexual caracteriza-se por constranger alguém, mediante palavras, gestos ou atos, com o fim de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o(a) assediador(a) da sua condição de superior hierárquico ou da ascendência inerente ao exercício de cargo, emprego ou função. Há, portanto, uma finalidade de natureza sexual para os atos de perseguição e importunação.

O QUE É RACISMO?

Racismo é a doutrina que afirma a superioridade de determinados grupos étnicos, nacionais, linguísticos, religiosos, sobre outros. Por extensão, o termo passou a designar as ideias e práticas discriminatórias advindas dessa afirmada superioridade¹.

CRIME DE RACISMO E INJÚRIA RACIAL

O crime de racismo atinge uma coletividade indeterminada de indivíduos, discriminando toda a integralidade de uma raça. A injúria racial consiste em ofender a honra de alguém valendo-se de elementos referentes à raça, cor, etnia, religião ou origem.

¹ Conceito extraído da Enciclopédia Brasileira da Diáspora Africana de autoria de Nei Lopes.



#feita por
pessoas para
pessoas

DIFERENÇA ENTRE OS CRIMES

	RACISMO	INJURIA RACIAL
Alvo	Coletivo	Indivíduo
Prazo para denunciar	A qualquer momento	6 meses
Pagamento de Fiança	Não	Sim
Penas	Superiores	Brandas
Base Legal	Constituição Federal de 1988 Artigo 20 da Lei nº 7.716/1989	Parágrafo 3º do art.º 140 do Código Penal

FONTES DE PESQUISA

Programa Pró-Equidade de Gênero e Raça – Cartilha publicada pelo Senado Federal

Racismo é Crime, Denuncie – Cartilha publicada pelo Ministério da Justiça e Cidadania